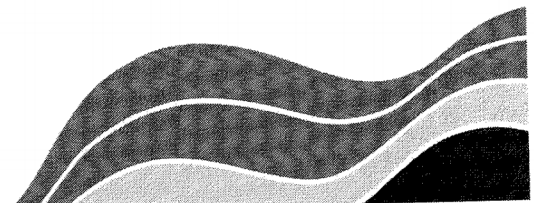




PROJETO BÁSICO

Quarta Prorrogação do Contrato nº 005/2015 de Prestação de Serviço de Locação de 02 (dois) Veículos Automotores, celebrado entre o Estado do Amazonas por intermédio da SNPH e a Empresa Reche Galdeano.





1.0 DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Órgão/Entidade Proponente:			
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		Nº. CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Avenida Recife, 760 – Rodoviária de Manaus.			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69048-971	Bairro: Flores

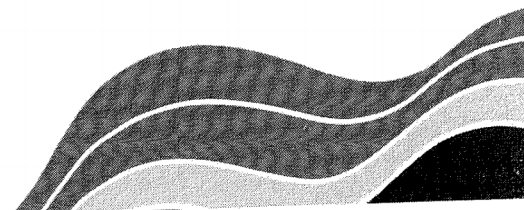
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. OBJETO:

O presente Projeto Básico (PB) tem como objeto a **quarta prorrogação** do Contrato nº 005/2015 de Prestação de Serviço de Locação de 02 (dois) Veículos Populares Automotores para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, por meio de adesão a Ata de Registro de Preço (Ata SRP: 0323/2014-1, conforme SC 0024/2015 no qual originou o contrato primitivo).

O mesmo terá renovado a sua vigência em doze meses, e será acrescido 5,232320%, corresponde ao acumulado no período de maio de 2018 a maio de 2019 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC sobre o valor global de R\$ 37.299,88 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Perfazendo um montante de R\$ 39.251,52 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

O presente contrato teve uma supressão de 12,92% sobre o valor global de R\$ 37.896,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais), para





atender ao Decreto nº 35.616 de 26 de fevereiro de 2015. (1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014).

2.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.2.1 - 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo contratual, não podendo haver prorrogação de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.2.2 - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por *preço global*.

2.3 DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

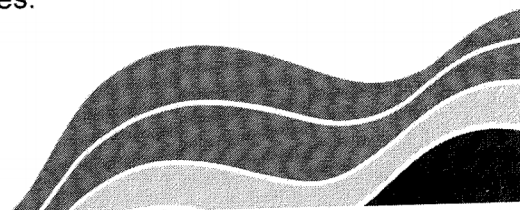
Item	Discriminação	Locações	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Locação de 02 (dois) Veículos Automotores	24	R\$ 1.635,48	R\$ 39.251,52

3. JUSTIFICATIVA:

A Superintendência Estadual de Navegação Portos e Hidrovias – SNPH, em face a carência de quantitativo próprio de veículos e visando ao pronto atendimento às suas necessidades para que as suas atividades e serviços sejam realizados em tempo hábil.

Considerando a resposta da empresa Reche Galdeano & Cia LTDA, onde manifesta o de interesse de prorrogar a vigência do contrato.

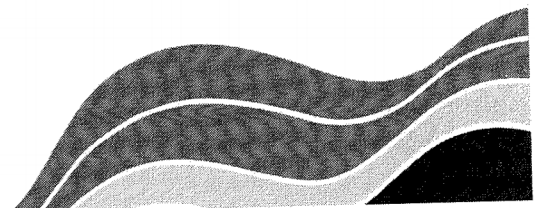
Ademais não há Ata de Registro de Preços da CCGOV/SEFAZ, que atenda o objeto em tela, e considerando a pesquisa mercado, no qual as propostas recebidas apresentaram valores superiores ao valor proposto pela empresa Reche Galdeano, conforme mapa comparativo de preço. Diante do exposto, o ordenador de despesa optou pela quarta prorrogação do Contrato nº 005/2015 - serviço locação de dois veículos populares automotores.





4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser garantidos pelo seu representante legal;
- 4.2. A CONTRATADA deverá garantir que os veículos tenham manutenção corretiva e preventiva, assim como garantir a higienização do veículo;
- 4.3. A CONTRATADA deverá garantir a imediata reposição do veículo, caso haja a necessidade em função de pane mecânica ou acidente no trânsito;
- 4.4. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle do serviço, através de relatório de prestação de serviço, devendo esse documento fazer parte obrigatória da fatura, com o devido atesto do fiscal de contratos nomeado pela SNPH;
- 4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da SNPH especialmente designado pela Administração;
- 4.6. Todo e qualquer material considerado de consumo, componentes e acessórios, inclusive quaisquer equipamentos necessários à execução da locação, objeto deste projeto básico, serão fornecidos pela CONTRATADA, livre de qualquer orçamento extracontratual;
- 4.7. As faturas mensais a serem apresentadas pela CONTRATADA deverão conter suficientes detalhes para que os cálculos possam ser conferidos. As faturas somente serão consideradas devida, por força de contrato, a partir da data da sua apresentação;
- 4.8. Para fins de quitação da fatura a CONTRATADA deverá no ato da liquidação e pagamento da Nota Fiscal, comprovar a sua regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a dívida Trabalhista, e com o FGTS.





4.9. A CONTRATADA Prestará esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas – SNPH, cujas reclamações se obrigarão a atender prontamente.

4.10. A CONTRATADA Assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão.

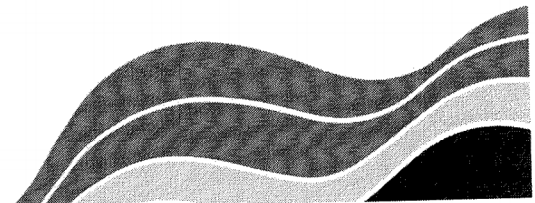
4.11. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas – SNPH.

4.12. Em hipótese nenhuma a interrupção da prestação do serviço poderá ser feita de forma unilateral pela CONTRATADA, entendido as atividades exercidas na SNPH objeto desse Projeto Básico como serviço essencial de natureza pública.

4.13. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da Contratada, conforme cronograma de pagamento da SEFAZ, mediante depósito bancário em conta no Bradesco, até 30 (trinta) dias após o fornecimento, desde que esse esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

5. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Vigência	Valor Total
26.122.0001.2001.0001	145	339033	12 meses	R\$ 39.251,52
VALOR GLOBAL				R\$ 39.251,52





6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO


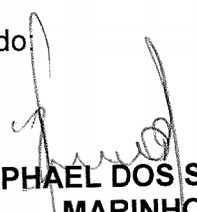

FORMA DE PAGAMENTO (Empenho = parcelas mensais)	VIGENCIA
12 parcelas (mensais) = R\$ 3.270,96	03/08/2019 a 02/08/2020

- O valor a ser empenhado no exercício corrente será de R\$ 16.354,80 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
- Restando para o exercício vindouro a quantia de R\$ 22.896,72 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

7. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

8. ASSINATURAS

<p>Solicitante:</p> <p> IDERLAN VALE RODRIGUES Chefe do Departamento. Administrativo Financeiro</p> <p>De Acordo:</p> <p> RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO Diretor Administrativo-Financeiro</p>	<p>Despacho do Ordenador de Despesa:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aprovado () Não Aprovado</p> <p> JORGE DE ALMEIDA BARROSO Diretor-Presidente</p> <p>Manaus/Am, <u>27 / 06 / 2019</u>.</p>
--	--

